

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO, DA



COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D

CNPJ nº 08.467.115/0001-00

no valor total de

R\$ 180.000.000,00

(cento e oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCEEDDBS043

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DAS DEBÊNTURES (RATING) PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA+**"

*Esta classificação foi realizada em 24 de julho de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

PORTARIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA Nº 1524/SPE/MME, DE 27 DE JULHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 28 DE JULHO DE 2022 ("PORTARIA")

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "A", em fase operacional, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Clovis Paim Grivot, nº 11, Humaitá, CEP 90250-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.467.115/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE ("NIRE") nº 43300046915 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-32, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os

“**Coordenadores**”), no âmbito da oferta pública de distribuição de 195.000 (cento e noventa e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, integrantes da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“**Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual De Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 24 de julho de 2023, entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário, comunicam, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **ALTERAÇÃO** do Cronograma da Oferta divulgado no “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, em Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão, da Companhia Estadual De Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*” (“**Aviso ao Mercado**”), disponibilizado ao público em 27 de julho de 2023, que deverá ser considerado conforme previsto abaixo.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	27/07/2023
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	27/07/2023
3	Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta	03/08/2023
4	Procedimento de alocação dos Investidores Profissionais	04/08/2023
5	Registro da Oferta na CVM	04/08/2023
6	Data de divulgação do Anúncio de Início	04/08/2023
7	Data da primeira integralização das Debêntures	09/08/2023
8	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	31/01/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta Pública de Distribuição, em Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão, da Companhia Estadual De Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que tivessem aderido à Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, IX, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

São Paulo, 03 de agosto de 2023



Coordenador Líder



Coordenador

